REPÚBLICA PORTUGUESA
TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

SGMTSSS
SECRETARIA-GERAL MINISTÉRIO DO TRABALHO SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

APROVO

Humberto Fernando Simões dos Santos

Digitally signed by Humberto Fernando Simões dos Santos
DN: c=PT, o=Instituto Nacional para a Reabilitação IP, cn=Humberto Fernando Simões dos Santos
Date: 2022.09.09 11:09:56 +01'00'

Aquisição de 5 licenças de software Autodesk AutoCAD 2023

37/INR/2022

AJUSTE DIRETO

CONVITE

Ao abrigo do disposto no artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se essa empresa a apresentar proposta, no âmbito do presente procedimento por ajuste direto, nos termos e condições que se indicam:

1. Objeto do contrato

O objeto do presente procedimento refere-se à ***Aquisição de 5 (cinco) Licenças de Software Autodesk AutoCAD 2023 - Subscrição a 12 meses,*** nos termos do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP)

2. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado através do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., com sede na Av. Conde de Valbom, n.º 63, 1069-178 Lisboa.

3. Decisão de contratar

3.1. A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Presidente do Conselho Diretivo na Informação nº I-SG/DCAP-DCOP/18457/2022, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de outubro, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de outubro.

3.2. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CCP, foram acautelados todos os pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato.

4. Procedimento de Aquisição

O presente convite é efetuado por ajuste direto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado de CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislações em vigor.

5. Comunicações/notificações

Todas as comunicações/solicitações, no âmbito do presente procedimento, devem ser enviadas pelos concorrentes através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em http://www.acingov.pt.

6. Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento

6.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do convite e do caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados pelos concorrentes, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em http://www.acingov.pt, na funcionalidade "Esclarecimentos".

6.2. Os esclarecimentos são prestados por escrito através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todas as entidades convidadas imediatamente notificadas desse facto.

6.3. Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

7. Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento

7.1. Os concorrentes podem apresentar uma lista identificando, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões das peças do procedimento por si detetados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

8. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

8.1. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados exclusivamente de forma eletrónica na plataforma de contratação, **23:59:00, do 6.º (sexto) dia,** a contar do dia seguinte ao lançamento do convite na referida plataforma.

8.2. A proposta, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de

certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

8.4. Todos os documentos e informações, exigidos por lei e/ou indicados neste convite, devem instruir a proposta sob pena de exclusão da mesma.

8.5. Os concorrentes deverão diligenciar em submeter a proposta e os documentos que a constituem atempadamente, para que a mesma seja rececionada antes do termo do prazo constante do ponto 8.1. do presente convite.

8.6. Caso o envio completo da proposta não seja bem-sucedido, considera-se não ter existido qualquer apresentação de proposta.

8.7. Não serão admitidos, em caso algum, os concorrentes cujas propostas deem entrada depois de terminado o prazo fixado no ponto 8.1. do presente convite.

9. Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

10. Negociação/Leilão Eletrónico

Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

11. Documentos que Constituem a Proposta

11.1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CCP (alínea a do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), na sua redação atual, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, designadamente:

- Proposta de preço total, com menção de que ao preço indicado acresce o IVA à taxa em vigor e indicação do respetivo valor, caso seja aplicável;
- Preço unitário das licenças, com menção da taxa de IVA aplicável;
- Prazo de entrega das licenças.

c) Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (Certidão Permanente, atas, procurações ou outros).

d) Quaisquer outros documentos que o convidado a apresentar proposta considere indispensáveis à avaliação da mesma.

11.2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

12. Preço Base

12.1. O preço base do presente procedimento é de **9.675,00 € (nove mil seiscentos e setenta e cinco euros),** o qual será acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), às taxas legais em vigor.

12.2. O preço constante na proposta deverá ser indicado em algarismos, nos termos do disposto no artigo 60.º do CCP.

12.3. O preço referido nos números anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante.

13. Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

13.1. O concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos e comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e) Registo criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;

f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

g) Registo Central do Beneficiário Efetivo;

h) Identificação do gestor do contrato.

13.2. Não se verificando a apresentação dos documentos de habilitação no prazo referido no número anterior, facto determinante da caducidade da adjudicação, fica desde já notificada a entidade convidada para se pronunciar, querendo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o termo do prazo indicado no número 1, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

13.3. Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante

concede à entidade adjudicatária um prazo de 5 dias úteis para suprimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

14. Falsidade de documentos e declarações

14.1. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

14.2. No caso previsto no número anterior, a entidade competente para a decisão de contratar adjudicatária à proposta ordenada em lugar subsequente.

15. Outorga do contrato

Nos termos do disposto do artigo 95.º do CCP não haverá lugar à celebração de contrato escrito, em virtude do preço contratual não exceder os 10.000,00 €, acrescido de IVA.

16. Omissões

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como as demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do objeto do contrato a celebrar.